



# Programa de Pós-Graduação Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Universidade de Brasília

PROCESSO Nº 23106.037058/2023-21

## **EDITAL N. 03/2023 - PPG/FAU**

Estabelece condições e critérios para a concessão de auxílio financeiro a docentes para atividades de publicações bibliográficas qualificadas a serem realizadas no ano de 2023.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias, que tem como objetivo estimular as publicações bibliográficas qualificadas de docentes do PPG-FAU,

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública as condições e critérios para o recebimento de **solicitações de auxílio financeiro a docentes credenciados no PPG-FAU**, no valor de até R\$ 1.000 (Hum mil reais), dependendo da disponibilidade orçamentária do ano corrente.

Art. 2º - As solicitações de auxílio financeiro devem abarcar como objetivo viabilizar publicações bibliográficas qualificadas.

Art. 3º - Somente podem concorrer ao auxílio financeiro as publicações que estejam vinculadas aos Grupos de Pesquisa do PPG-FAU, com Projeto de Pesquisa ativo na plataforma Sucupira nos anos de 2022 ou 2023, com comprovada produção científica neste período.

### **Das condições e critérios.**

Art. 4º - Antes de realizar a solicitação de auxílio financeiro, o(a) docente deverá conhecer plenamente todo o conteúdo deste Edital, dos regulamentos e resoluções disponíveis no site do Programa e da UnB, certificando-se de que cumpre plenamente todos os requisitos exigidos.

Art. 5º - O PPG-FAU poderá a seu critério e visando atender ao interesse público fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas no site do Programa, em prazo hábil, por meio de avisos, comunicados, editais complementares e/ou retificadores.

Art. 6º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) docente acompanhar todas as publicações oficiais inerentes a este Edital no site do Programa. Não serão fornecidas e/ou antecipadas informações por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios de comunicação.

Art. 7º - As solicitações serão avaliadas, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária, respeitadas as seguintes prioridades:

- I. Docentes que há mais tempo não recebem apoio financeiro do PPG-FAU; e
- II. Publicações bibliográficas qualificadas que envolvam a participação em eventos científicos internacionais, eventos nacionais ou eventos regionais, nesta ordem de prioridade.

Art. 8º - Não serão feitos pagamentos retroativos aos gastos.

### **Das solicitações de auxílio financeiro.**

Art. 9º - As solicitações deverão ser efetuadas, exclusivamente, no formulário oficial disponível em <https://forms.office.com/r/DUC8XGtSjm>, de acordo com os períodos estabelecidos no cronograma.

Art. 13º - É proibida a solicitação condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo, e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios de comunicação que não o estabelecido neste edital.

Art. 14º - O(A) docente deverá seguir rigorosamente todas as instruções contidas no formulário oficial referentes ao envio dos documentos exigidos para a solicitação.

Art. 15º - Os documentos digitalizados em formato .PDF deverão ser os originais (preferencialmente) ou cópias.

Art. 16º - As solicitações somente serão analisadas caso haja o preenchimento completo de todos os dados pessoais e envio de todas as informações solicitadas no formulário oficial.

Art. 17º - O PPG-FAU não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada das informações e documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Essas informações e documentos, que valerão somente para este Edital não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

Art. 18º - O(A) docente é o único e exclusivo responsável pelo envio de informações e documentos verdadeiros, válidos, completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, ilegais, invertidos, cortados, manchados, opacos, sem o verso, caso haja, ou com erro de digitalização anulam a solicitação.

Art. 19º - Não apresentar todas as informações, documentações e dados pessoais solicitados dentro dos prazos implicará anulação da solicitação.

Art. 20º - O docente deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada e se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas nas etapas de solicitação do auxílio financeiro e prestação de contas, que deverá ser realizada no prazo de 05 dias após a publicação bibliográfica qualificada.

Art. 21º - Será desclassificado e automaticamente excluído o docente que:

1. Prestar declarações ou apresentar informações e documentos falsos em quaisquer das etapas.
2. Não apresentar todas as informações e documentações requeridas nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.

Art. 22º - O docente que for contemplado neste Edital deverá apresentar na seguinte ordem e no prazo estipulado, em arquivo único no formato .PDF, os seguintes documentos:

- a) Documento 01 - Formulário de pagamento de auxílios e bolsas, anexo a este Edital.
- b) Documento 02 - Proposta orçamentária, preferencialmente em formato de tabela, informando o valor contemplado;
- c) Documento 03 - Imagem do espelho do grupo de pesquisa cadastrado no currículo lattes, que indique a participação ou liderança do docente; e
- d) Documento 04 - Currículo lattes atualizado há no mínimo 10 dias, a contar da data da submissão da solicitação.

§ 1º Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

§ 2º Não serão aceitas contas conjuntas com terceiros.

§ 3º - No caso do do Art. 2º, deste Edital, não ocorrendo a abertura de inscrições em eventos ou não havendo divulgação de resultados em tempo hábil em 2023, o docente deverá enviar previsão de participação, ficando o auxílio financeiro, neste caso, condicionado ao envio da documentação comprobatória.

§ 4º - De posse da documentação apresentada, aceita e publicado o resultado no site do Programa, o PPG-FAU elaborará para os docentes o formulário de auxílio financeiro no SEI e solicitará, via e-mail, a assinatura eletrônica.

§ 5º - Os docentes que não assinarem eletronicamente no prazo estipulado pelo PPG-FAU, via e-mail, perderão o direito a receber o auxílio financeiro e será chamado o próximo contemplado.

#### Do cronograma.

Art. 23º As solicitações, via formulário, seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Período de inscrições	Até 20/04/2023
Divulgação do resultado provisório	Até 30/04/2023
Divulgação dos resultados dos recursos	Até 04/05/2023
Divulgação do resultado final	Até 05/05/2023
Período para elaboração dos formulários (Secretaria do PPG-FAU) e assinatura	Até 12/05/2023

#### Da prestação de contas.

Art. 24º – Ao término da atividade acadêmica mencionada no Art. 2º, deste Edital, o docente deverá prestar contas ao PPG-FAU no prazo de até 05 dias após a publicação bibliográfica qualificada.

Art. 25º – Para prestação de contas o docente deverá apresentar no formato .PDF, em arquivos separados, os seguintes documentos:

1. Declaração ou certificado ou documento equivalente de que o trabalho foi apresentado ou aceito para publicação bibliográfica qualificada;
2. Termo de autorização para disponibilização de documentos no repositório institucional da UnB referente ao trabalho científico publicado, anexo a este Edital;
3. Publicação qualificada em .PDF; e
4. Planilha mostrando o planejamento financeiro de previsão de gastos, recebimento do recurso público e gastos totais efetuados.

Art. 26º - Sumariamente, o PPG-FAU iniciará processo administrativo para ressarcimento financeiro ao erário caso não se apresente a prestação de contas no prazo estipulado.

Art. 27º - Novos auxílios somente poderão ser solicitados ao PPG-FAU após aprovação da prestação de contas do último auxílio recebido.

Art. 28º - Docentes que têm prestações de contas pendentes com o PPG-FAU não terão a solicitação avaliada até que se regularize a situação.

#### Das disposições finais.

Art. 29º - O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG-FAU, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

Art. 30º - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão deliberados pela Comissão do PPG-FAU.

Brasília, 10 de abril de 2023.

Prof. Caio Frederico e Silva  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo  
 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
 Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Caio Frederico e Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 10/04/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9538765** e o código CRC **65A90E09**.



**FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E BOLSAS**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DO BENEFICIÁRIO</b>			
<b>Nome do beneficiário:</b>			
<b>Data Nascimento:</b>		<b>Matrícula do beneficiário (quando houver vínculo com a UnB):</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Centro de Custo:</b>	<b>SEI do Processo Seletivo do Beneficiário:</b> não preencher	<b>SEI do TED/Contrato (quando houver):</b> não preencher	

<b>1.1 BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO</b>
<b>RG:</b>
<b>CPF:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Conta corrente:</b>

<b>1.2 ESTRANGEIRO RESIDENTE NO BRASIL</b>	<b>1.3 ESTRANGEIRO NÃO RESIDENTE NO BRASIL</b>
<b>RNE:</b> ■■	<b>Passaporte:</b> ■■
<b>CPF:</b> ■■	<b>Swift:</b> ■■
<b>Banco:</b> ■■	<b>Iban:</b> ■■
<b>Agência:</b> ■■	
<b>Conta corrente:</b> ■■	

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE AUXÍLIO/ BOLSA

**Pagamento**                                      **referente**                                      **ao**                                      **(mês/ano):**

(Obs.: informar apenas um mês de competência.)                                      **abril**

**Tipo de despesa a ser executada:**

- (  ) Auxílio financeiro ao pesquisador  
(     ) Auxílio financeiro ao estudante

**Valor:**

## 3. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento do disposto na resolução CAD 03/2018 (SEI 2180799). Estou ciente de que a condição de beneficiário não gera vínculo empregatício com a Universidade de Brasília.

### Observações:

- Este documento deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo dirigente da unidade ou coordenador do programa. No caso de TED ou contrato, o formulário deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo gestor do projeto.
- No caso de pesquisador sem vínculo com a UnB ou de estudante, a assinatura se dará por meio da funcionalidade de acesso externo ao SEI.
- Deve ser informada apenas uma conta corrente cujo titular seja o próprio beneficiário (não pode ser conta conjunta e nem conta poupança).
- Além do Formulário, o processo deverá compreender os seguintes documentos:
  1. Documento de encaminhamento contendo: nome do beneficiário, critérios ou edital de seleção, aprovação do órgão colegiado (quando for o caso), valor total da despesa a ser homologada;
  2. Cópia da Nota de Empenho que custeará a despesa;
  3. Detalhamento estimativo da composição das despesas, quando se tratar de auxílio financeiro para viagem individual;
  4. Em casos de auxílio financeiro para viagem individual, é necessária a apresentação de uma cópia da carta de aceite/ convite em evento ou de outro documento que ateste a participação do beneficiário no evento.
- O pagamento na forma de auxílio/bolsa não poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição,

posto o caráter de doação desses benefícios.

---

---

**Referência:** Processo nº 23106.037058/2023-21

SEI nº 9568031

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, , Brasília/DF, CEP 70910-900

Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.unb.br>